



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 03/CEPE, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Altera a Resolução nº 13/CEPE, de 17 de outubro de 2025, que aprovou o Calendário Universitário da Universidade Federal do Ceará relativo ao ano de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), na forma do que dispõe o art. 207 da Constituição Federal, o art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e a Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016, combinado com os artigos 156 e 157, do Regimento Geral, e alínea “s” do art. 25 do Estatuto da Universidade, considerando a necessidade de ajuste no Calendário Universitário 2026, em decorrência do feriado do dia 13 de abril de 2026 no município de Fortaleza, conforme prevê a Lei Municipal nº 11.649, de 8 de abril de 2026, e de modo a assegurar o cumprimento de, no mínimo, 100 (cem) dias letivos no semestre 2026.1, de acordo com o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Calendário Universitário da Universidade Federal do Ceará, referente ao ano de 2026, conforme disposto no Quadro 1, relativo aos cursos de Graduação e Pós-Graduação.

Calendário Universitário 2026	
Quadro 1: Graduação e Pós-Graduação	
30 dias entre o prazo final de consolidação de 2025.2 e o início de 2026.1	
Início do Semestre Letivo 2026.1	segunda-feira, 2 de março de 2026
Término do Semestre Letivo 2026.1	quarta-feira, 8 de julho de 2026
Prazo Final Avaliações Finais 2026.1	terça-feira, 14 de julho de 2026
Prazo Final Consolidação 2026.1	quarta-feira, 15 de julho de 2026

Art. 2º A Pró-Reitoria de Graduação fica autorizada a apreciar e decidir a respeito de eventuais alterações no Calendário Universitário do ano de 2026, referentes às datas de eventos, solenidades e procedimentos acadêmicos e administrativos previstos nos ANEXOS I e II da Resolução nº 13/CEPE, de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º O semestre letivo 2026.2 (Graduação e Pós-Graduação) não sofrerá alterações, mantendo-se integralmente as datas e atividades anteriormente previstas.

Art. 4º As datas dos Quadros 02 e 03, referentes aos Calendários das Casas de Cultura Estrangeira e do Núcleo de Desenvolvimento da Criança - Colégio de Aplicação, da Resolução nº 13/CEPE, de 17 de outubro de 2025, não sofrerão alterações.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 8 de abril de 2026.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 24/04/2026, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6293641** e o código CRC **7E6B779B**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.055495/2025-00

SEI nº 6293641